

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO DE Nº393/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, torna público que estará disponibilizando licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações, para eventual **aquisição de produtos de alimentação mediante sistema de registro de preços**.

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição do público no site da Câmara Municipal de Cajamar: <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes>, no Diário Oficial do Município <https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/> publicados no dia 8 de março de 2024. Também se encontra disponível no Portal Nacional de Contas Públicas <https://pncp.gov.br/> do governo federal.

Para participar os interessados deverão entrar no portal da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET – www.novobbmnet.com.br), realizar o cadastro através do seguinte passo a passo: www.novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor e enviar sua proposta através do referido portal **até dia 19 de março de 2024 às 14h e 59min**.

Informações complementares pelo telefone (11) 4446 6148 – ramal 138.

Divisão de Compras e Licitações.

CLEBER CÂNDIDO SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

LEANDRO NASCIMENTO LIMA

Agente de Contratação

Cajamar, 07 de março de 2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 393/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2024 AS 09:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 20/03/2024 AS 14:59h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 20/03/2024 AS 15:00h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 20/03/2024 AS 15:01h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LANCES: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, sediada na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, para formação de ata de registro de preço, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da eventual aquisição de gêneros alimentícios através de Sistema de Registro de Preços para a Câmara Municipal de Cajamar conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.3.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.3.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.3.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4.** O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5.** À critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens (2.3.2 e 2.3.3) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7.** O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.9.** A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 3.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 3.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

- 3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.
- 4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.
- 4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

- 4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **INCLUSIVE FRETE** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8.** A apresentação das propostas, desde que não retiradas no período previsto no item anterior, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Qualquer proposta apresentada por prazo inferior será considerada por 60 dias, sob pena de rejeição.
- 4.10.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.11.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 5.10. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 5.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.15.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.15.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.15.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.15.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.15.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.15.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.15.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.15.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.15.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.15.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.15.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.15.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.15.6.2.** empresas brasileiras;
 - 5.15.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.15.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.16.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.16.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.16.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.17.** Será desclassificada a proposta que:
- 5.17.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.17.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 5.17.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.17.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.17.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.18.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.18.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.18.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.18.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.20.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.21.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.21.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.21.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.21.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados **nesto edital será de 04 (quatro) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.** Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 6.2.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.
- 6.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.
- 6.6. Habilitação Jurídica:**
- 6.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações,

o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.3.1. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.3.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante;

6.6.3.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.3.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7. Qualificação Econômico-Financeira

6.7.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.7.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.7.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.7.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.7.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.8. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar

Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

- 6.8.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.8.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.
- 6.9.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.
- 6.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.14.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- 6.15.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 6.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 6.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 8.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.2.3.** injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
- 8.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quanto o Termo de Referência exigir amostra;
- 8.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5.** fraudar a licitação
- 8.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1.** advertência;
 - 8.2.2.** multa;
 - 8.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por

esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.9.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 10.10.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 10.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;**
- 10.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;**
- 10.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).**
- 10.13.4. ANEXO IV - Termo de Ciência e de Notificação;**
- 10.13.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta para execução do objeto do edital.**

Cajamar, 06 de março de 2024

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas: referente ao PREGÃO 001/2024 - PROCESSO:

Equipe de planejamento: Designados pela Portaria nº23 de 18 de janeiro de 2024 e Portaria nº22 de 18 de janeiro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 – NLLC e Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024.

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, **a formação de registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios** para a Câmara Municipal de Cajamar, tendo em vista a necessidade de reposição do anual do estoque do almoxarifado.

2 – DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A futura aquisição de gêneros alimentícios por meio de formação de Registro de Preços é necessária para suprimento da demanda interna na Câmara Municipal de Cajamar que conta com mais de 80 servidores diariamente trabalhando nas dependências de seu espaço físico, além da circulação de visitantes em eventos e atividades no plenário de sua estrutura, na escola do legislativo e nas atividades da vereança.

Os materiais elencados foram selecionados pelo ordenador de despesa e constitui lista utilizada há anos pela Câmara Municipal de Cajamar. O objetivo da presente Ata de Registro de Preços é a reposição do estoque atual para continuidade de fornecimento dos itens necessários de suporte às rotinas administrativas.

Devido ao espaço físico limitado do setor de almoxarifado, o sistema de registro de preços mostra-se como uma solução vantajosa e econômica para a Câmara Municipal de Cajamar, uma vez que, a Lei 14.133/2021 apresenta a seguinte redação em seu Art. 6º, inciso XLV:

“**Sistema de Registro de Preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”

Seguidamente a Lei 14.133/2021 no próximo inciso, delibera sobre o instrumento pelo qual o Sistema de Registro de Preços irá se destinar:

“**Ata de registro de preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;”

A formação da Ata de Registro de Preços, mostra-se uma solução vantajosa para a Câmara Municipal de Cajamar devido ao fator da economicidade, diminuindo os custos de estocagem e trazendo agilidade para o procedimento através de solicitação de produtos com os fornecedores. Outros fatores importantes, são os ganhos de escala devido a demanda anual e a redução da quantidade de licitações por ano, pois com a ata vigente a Câmara poderá contratar diretamente com os fornecedores na ata sem necessidade de realizar procedimento de competição a cada fornecimento.

A Ata de Registro de Preços contribui para a organização da demanda na Câmara Municipal de Cajamar devido a imprevisibilidade das necessidades ao longo do ano, o que inviabiliza qualquer pretensão de definição precisa de quantidade para as contratações. Novos servidores, conforme concurso 01/2022 e 02/2022, foram nomeados e tomaram posse, tornando a demanda por itens ainda mais imprecisa para os próximos meses.

3- REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de Gêneros Alimentícios, para atender necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cajamar conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo). Os produtos deverão ser embalados sem violações desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos

serão considerados em desconformidade. Todos os gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de gêneros alimentícios, destinado a atender as necessidades de servidores, vereadores e visitantes. Tais alimentos são encontrados no Mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda de gêneros alimentícios, como demonstra o levantamento realizado pelo Painel de Preços em consulta de contratações similares por outras instituições.

Os itens solicitados para compra são de fácil determinação e caracterização, não necessitando de estudos aprofundados sobre os eles, uma vez que são itens usuais de consumo. O armazenamento também é um fator de fácil conhecimento, uma vez que, nas próprias embalagens obtemos informações necessárias para a armazenagem.

A forma de atendimento da demanda trará um impacto menor no orçamento da Câmara Municipal de Cajamar devido a forma de aquisição e o instrumento utilizado, trazendo preços fixos ao longo de sua vigência. A agilidade ao adquirir o produto fará com que as chances de desabastecimento sejam menores, eliminando a possibilidade de dispensa ou contratação direta para os produtos apresentados.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Salientamos que após os levantamentos realizados, constatou-se a necessidades de aquisição dos gêneros alimentícios para consumo sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já cometidos em processo anterior de compra na Câmara Municipal de Cajamar.

A relação dos materiais e quantitativos estão descritos no *Termo de Referência* distribuídos em 11 itens.

Item	Especificação	Qtde	Unidade
1	Achocolatado em pó 400g , Sabor chocolate. ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, sal, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem de plástico atóxico com 400g. Marcas de referência: Toddy, Nestlé, Três Corações ou superior.	540	Embalagem 400g
2	Açúcar cristal 1kg – sacarose obtida de cana de açúcar, cor branca. Isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno	570	Embalagem 1kg

	leitoso, resistente, atóxico, com peso de 1 kg. Marcas de referência: Caravelas, União, Alto Alegre ou superior.		
3	Adoçante dietético em pó caixa 40g – à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Selo de aprovação pela associação nacional de assistência ao diabético (ANAD.). Com stévia em pó, caixa com 40g e 50 envelopes, sendo cada envelope com 800mg.	10	Caixa de 40g com 50 envelopes
4	Biscoito tipo maisena - 340g sem recheio – - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, amido(s) e/ou fécula(s), sal, vitaminas, fermento(s) químico(s), aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar formato retangular com extremidades arredondadas. Deverá apresentar textura crocante e macia. Embalagem primária: pacote de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes, informação nutricional, e os dizeres: “contém glúten”. Embalagem tipo 3 em 1 340g. Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior.	580	Embalagem 3 em 1 com 340g
5	Biscoito salgado tipo cream cracker 340g a 350g sem recheio – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, fermento(s): químico(s) e/ou biológico, ditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Características físico- química: gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, acidez em solução normal (máx.): 2,0ml/100g; umidade (máx.): 14,0%p/p; resíduo mineral fixo (máx.): 3,0%p/p (deduzido o sal). Deverá apresentar textura crocante e macia. Embalagem primária: saco de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as informações: nome e endereço do fabricante, nº do	420	Embalagem 3 em 1 com 340g a 350g

	lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional, e os dizeres “contém glúten”. Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior.		
6	Biscoito rosquinha sabor coco 500g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Embalagem com os dizeres: “Contém Glúten” e “ALÉRGICOS”. Marcas de referência: Mabel, Panco, Marilan ou superior.	450	Embalagem de a 500g
7	Café torrado e moído – 500g CATMAT nº 606522, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura. Embalagem a vácuo ou almofada. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto verdes e fermentados. Nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10. Constituídos de cafés arábica, bebida isento de gosto. Aroma e sabor característico do produto, podendo ser: intenso ou suave. Ponto de torra: moderadamente clara a moderadamente escura evitando cafés com pontos de torra muito escuros. A empresa deverá apresentar comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de avaliação do café emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa (acórdão tcu nº 1.354/2010-1c), com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Marcas de referência: Melita, Três corações, Brasileiro, Pilão ou superior.	430	Embalagem 500g
8	Chá mate – 250g Produto constituído pelas folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos de erva mate, queimado sem coloração artificial, sem mistura	230	Caixa 250g

	<p>com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>		
9	<p>Chá de hortelã – Caixa 10g. Produto constituído pelas folhas de hortelã, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p>	230	Caixa 10g
10	<p>Chá de camomila – Caixa 10g Produto constituído pelas folhas e flores de camomila, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do</p>	230	Caixa 10g

	mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
11	Leite em pó integral – 400g Características Técnicas: Leite em pó integral instantâneo. O produto deve conter no mínimo 3,5% de gordura embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	520	Embalagem 400g

Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará **ganho de escala**, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de **Gêneros Alimentícios** a serem contratados e as quantidades apresentadas acima referem-se a demanda anual na Câmara.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais de gêneros Alimentícios necessários, os períodos informados e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **Aquisição de Gêneros Alimentícios** assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

7- ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

A pesquisa de preço do pregão eletrônico em questão, fundamenta-se no Art. 23 da Lei de Licitações 14.133/2021 em seu § 1º, que trata da estimativa do preço. A técnica utilizada foi a do inciso II, ao qual apresenta:

“§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;”

Desta forma, foi utilizada como estimativa de preço contratações anteriores com a administração pública no período de até um ano da pesquisa de preço, através de banco de dados do Painel de Preços, portal gratuito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Foram rejeitados valores inexequíveis e valores muito discrepantes para que a média dos preços refletisse na realidade dos valores fornecidos pelo mercado.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Câmara Municipal de Cajamar.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso a Câmara Municipal de Cajamar em virtude de não vincular a Administração totalmente aos quantitativos logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos materiais conforme o prazo de entrega a ser definido no **termo de referência**, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Só serão aceitos os recebimentos dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante.

10- DO PAGAMENTO:

O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da entrega no almoxarifado acompanhada da Nota Fiscal, através de documento formal enviado pela Câmara.

No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e/ou encargos sociais, resultantes da operação judicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada.

Qualquer solicitação de reajuste nos preços somente poderá ser analisada após o prazo de validade da proposta, mediante planilha de variação de despesas e mediante requerimento fundamentado devidamente aprovado pela contratante, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para consumo dos vereadores, servidores e visitantes.

Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas neste documento, encontra-se no mercado uma solução totalmente viável para suprir a demanda interna de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Cajamar, uma vez que, licitar é a regra nos processos de compra, e o sistema de registro de preço traz maior economia de escala, economia de estoque, entregas de acordo com a necessidade e não vinculação da administração com a quantidade estabelecida no Termo de Referência.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Cajamar, através deste instrumento público, solicita a **aquisição de produtos do tipo gênero alimentício**, visando recomposição dos itens do setor de almoxarifado para consumo de servidores, vereadores e visitantes.

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e XLI da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Os produtos apresentados abaixo, se enquadram de acordo com o Art. 29 da Lei 14.133/2021 na hipótese de pregão, em que o objeto deve possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme descritos abaixo:

Item	Especificação	Qtde Anual	Unidade	Estimativa Valor Unitário	Estimativa Valor Total
1	Achocolatado em pó 400g. Sabor chocolate. ingredientes: açúcar, maltodextrina, cacau em pó, sal, vitaminas, minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Com aspecto, cor, odor e sabor próprios. Embalagem atóxica. Marcas de referência: Toddy, Nestlé, Três Corações ou superior.	540	Embalagem 400g	R\$11,65	R\$ 6.291,00
2	Açúcar cristal 1kg – sacarose obtida de cana de açúcar, cor branca. Isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso, resistente, atóxico, com peso de 1 kg. Marcas de referência: Caravelas, União, Alto Alegre ou superior.	570	Embalagem 1kg	R\$4,90	R\$2.793,00
3	Adoçante dietético em pó 40g – à base de sucralose composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Selo de aprovação pela associação nacional de assistência ao diabético (ANAD.). Com stévia em pó, caixa com 40g e 50 envelopes.	10	Caixa de 40g com 50 envelopes.	R\$8,54	R\$85,40

4	<p>Biscoito tipo maisena – 340g sem recheio – - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, amido(s) e/ou fécula(s), sal, vitaminas, fermento(s) químico(s), aditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Os biscoitos deverão apresentar formato retangular com extremidades arredondadas. Deverá apresentar textura crocante e macia. Embalagem primária: pacote de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as seguintes informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes, informação nutricional, e os dizeres: “contém glúten”. Embalagem tipo 3 em 1. Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior.</p>	580	Embalagem 3 em 1 com 340g	R\$7,32	R\$4.245,60
5	<p>Biscoito salgado tipo cream cracker 340g a 350g sem recheio – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, fermento(s): químico(s) e/ou biológico, ditivos permitidos na legislação e outros ingredientes que não descaracterizem o produto. Embalagem primária: saco de polipropileno biorientado ou polietileno, atóxico, contendo as informações: nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade, ingredientes e informação nutricional, e os dizeres “contém glúten”. Marcas de referência: Bauducco, Vitarella, Panco ou superior.</p>	420	Embalagem 3 em 1 com 340g a 350g	R\$7,01	R\$2.944,20
6	<p>Biscoito rosquinha sabor coco 500g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico,</p>	450	Embalagem 500g	R\$7,60	R\$3.420,00

	açúcar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Embalagem com os dizeres: “Contém Glúten” e “ALÉRGICOS”. Marcas de referência: Mabel, Panco, Marilan ou superior.				
7	Café torrado e moído – 500g CATMAT nº 606522, Café, apresentação: torrado moído, tipo: único, torrefação: ponto de torra escura. Embalagem a vácuo ou almofada. Em pó homogêneo, evitando presença de grãos preto verdes e fermentados. Ponto de torra: moderadamente clara a moderadamente escura evitando cafés com pontos de torra muito escuros. A empresa deverá apresentar comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de laudo de avaliação do café emitido por laboratório habilitado pela reblas/anvisa (acórdão teu nº 1.354/2010-1c), com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas. Marcas de referência: Melita, Três corações, Brasileiro, Pilão ou superior.	430	Embalagem com 500g	R\$21,10	R\$9.073,00
8	Chá mate – 250g Produto constituído pelas folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos de erva mate, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,	230	Caixa com 250g	R\$7,30	R\$1.679,00

	ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.				
9	Chá de hortelã – Caixa 10g Produto constituído pelas folhas de hortelã, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	230	Caixa de 10g	R\$4,08	R\$938,40
10	Chá de camomila – Caixa 10g Produto constituído pelas folhas e flores de camomila, queimado sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas. No rótulo deverá constar a denominação “chá”, seguida da classificação e procedência. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária.	230	Caixa de 10g	R\$3,07	R\$706,10
11	Leite em pó integral – 400g Características Técnicas: Leite em pó integral instantâneo. O produto deve	520	Embalagem 400g	R\$21,68	R\$11.273,60

	<p>conter no mínimo 3,5% de gordura embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>				
--	---	--	--	--	--

2. DAS CONDIÇÕES:

- 2.1. **Prazo de entrega e vigência do contrato:** A ata de registro de **preços terá validade de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme acordo entre as partes. Os itens serão entregues conforme solicitação mensal ou trimestral da Câmara Municipal de Cajamar. A estimativa de quantidade e valor prevista neste termo de referência são de consumo durante o ano.
- 2.2. **Local e prazo de entrega:** Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000. No setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar. Os itens deverão ser entregues no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após solicitação da Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.3. **Condições de Pagamento:** 30 dias após a liquidação mediante transferência bancária ou boleto de cobrança.
- 2.4. **Tipo de despesa:** Material de consumo.
- 2.5. **Tipo de licitação:** Pregão eletrônico para Registro de Preços – MENOR PREÇO POR ITEM
- 2.6. **Modelo de execução do objeto:** O objeto do presente Termo de Referência será entregue mediante solicitações esporádicas da Câmara Municipal de Cajamar **ao longo do ano** conforme demanda interna do setor de almoxarifado. O melhor preço apresentado na Ata de Registro de Preços será o responsável pela demanda, e os demais, conforme ordem de classificação apresentada na disputa.
- 2.7. **Modelo de gestão do contrato:** a fiscalização da contratação durante seu prazo de vigência será estabelecida de acordo com a designação do diretor administrativo da Câmara Municipal de Cajamar, através de instrumento formal.
- 2.8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor:** a forma de seleção do fornecedor será com base no MENOR PREÇO, após disputa por meio de PREGÃO ELETRÔNICO visando ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para compras anuais em dia e horário publicados pela Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.8.1. O portal utilizado para divulgação da disputa e participação dos fornecedores é o **BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias – através do endereço:**

<https://novobbmnet.com.br/>. Para participar é necessário realizar um cadastro no site e estar logado. Para se cadastrar é necessário entrar no endereço: <https://bbmnet-cad-participantes-prd.firebaseio.com/auth/cadastro>.

2.9. **Estimativa do valor da Contratação:** o valor da contratação foi estimado de acordo com pesquisa de preço no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do seguinte endereço: <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> através de contratações anteriores com a administração pública no estado de São Paulo ou limitofes no período anterior a um ano da data da pesquisa. Os valores inexequíveis e muito acima do valor de mercado foram desprezados e excluídos na análise, com o intuito de praticar o equilíbrio nos preços visando a economicidade e a contratação mais vantajosa para a administração pública visando ao interesse público.

2.10. **Dotação Orçamentária:**

PODER LEGISLATIVO: 01.00.00

CÂMARA MUNICIPAL: 01.01.01

MANUTENÇÃO DA CÂMARA: 01.0310078.2108

MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.30.00

2.11. **A Câmara Municipal de Cajamar, conforme necessidade, poderá solicitar além do quantitativo anual estimado neste Termo de Referência, o que não vinculará a detentora da ata, que poderá ou não fornecer.**

2.12. O contrato com a detentora da ata poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata, desde que seja celebrado ainda com a ata de registro de preços em vigência, dentro do prazo de validade previsto neste Termo de Referência.

2.13. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com as necessidades da contratante e somente mediante a apresentação de requisição formal por escrito de ordem de serviço/fornecimento.

2.14. **É EXPRESSAMENTE VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTA EDITAL, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços para este licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na Lei 14.133/2021, sendo convocado o segundo colocado.**

2.14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, constitui motivo para rescisão do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.

2.15. Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

2.15.1. No caso de violações nas embalagens, produtos fora do prazo de validade ou outros defeitos a substituição deverá ocorrer no prazo de **3 dias úteis**, após requisição escrita da contratante, devendo a contratada, obrigatoriamente atualizar os correspondentes documentos.

2.16. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Empresa vencedora.

3. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 3.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
 - b. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 3.2.O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
- 3.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
 - 3.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades: I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - 3.2.3. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 3.3.A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 3.4.O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 3.5.As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 3.6.As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- 3.7.O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;
- 3.8.Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 3.9.O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara de Cajamar, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

4. JUSTIFICATIVA

4.1.A justificativa da necessidade atribui-se a importância em manter o ambiente da Câmara Municipal de Cajamar com o mínimo necessário de produtos de alimentação para a boa qualidade e a regularidade dos trabalhos por parte dos vereadores, servidores e visitantes.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Os produtos deverão ser entregues com todos os custos tributários, fretes e custos comerciais incluídos no preço da proposta, de acordo com as especificações e sugestões de marcas indicadas neste termo de referência, dentro do prazo de validade e com lote especificado na embalagem, sob pena não aceitação pelo setor de almoxarifado com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.

Cajamar, 26 de fevereiro de 2024

Leandro Nascimento Lima

Agente de Contratação

ANEXO III – MINUTA CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº _____

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, de um lado a Câmara Municipal de Cajamar, entidade de direito público interno, com sede à Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, inscrita no CNPJ nº 51.447.472/0001-28, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Cândido da Silva, brasileiro, _____, portador de Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cajamar, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – Processo nº 393/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no site da Câmara Municipal de Cajamar e diário oficial da cidade, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta ata o REGISTRO DE PREÇOS, visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Cajamar, de acordo com o Termo de Referência (Anexo 02 - deste Edital).
- 1.2. A Câmara poderá, por meio do Departamento de Compras e Licitações, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. . O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos	Quant	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

- 2.2. No ato da entrega, os itens, serão inspecionados pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes. Com troca sem ônus para a Câmara Municipal de Cajamar.
- 2.3. A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pela Câmara, mediante termo de fornecimento, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.
- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
- 2.6. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

- 4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá a Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. Os itens deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, após solicitação formal da contratante.

- 5.2.1. O recebimento provisório será feito pelo setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar no prazo de 2 dias da entrega dos produtos.
- 5.2.2. O recebimento definitivo será feito no prazo máximo de 5 dias da assinatura do recebimento provisório.
- 5.3. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.
- 5.4. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser **substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
- 5.5. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço já informado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555, no setor de almoxarifado, pelo qual será dado o recebimento provisório.
- 5.6. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 5.7. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa não será aceita pela Câmara Municipal de Cajamar, devendo ser **substituída em 3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades cabíveis.
- 5.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.
- 5.10. Os produtos objetos desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.
- 5.11. A detentora será obrigada a realizar entrega na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Cajamar, e que durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.
- 5.12. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
- 5.13. O compromisso de fornecimento do objeto licitado será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.14. A celebração do compromisso de entrega e fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.15. **A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.**

5.16. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.17. A contratada deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.18. A contratada deverá substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.19. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em **até 30 (trinta) dias** após emissão da Nota fiscal e recebimento definitivo pelo setor de almoxarifado.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Câmara Municipal de Cajamar a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As **notas fiscais eletrônicas** deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: **licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br**, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Cajamar, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Câmara providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

6.7. Deve-se entregar obrigatoriamente de forma física a nota fiscal no ato da entrega para conferência e recebimento provisório.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais ou de transporte. Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
 - 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
 - 7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
 - 7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
 - 7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:**
- 8.1. As entregas deverão ser feitas em até **07 (sete) dias úteis** das 09h00 às 16h00, conforme solicitação da contratante, no almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar, na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000.
 - 8.2. Os itens deverão estar lacrados com as impressões de validade, lote, composição, etc e demais itens de acordo com a legislação e regulamentações da ANVISA.
- 9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**
- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
 - 9.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - 9.1.3. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:
 - 9.1.3.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento;
 - 9.1.3.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

- 9.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- 9.1.4.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
 - 9.1.4.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - 9.1.4.3.** Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.
- 9.2. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.
- 9.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.
- 9.4. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.
- 9.5. As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Cajamar, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.
- 9.6. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cajamar e recairá sobre servidores nomeados;
- 9.7. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.8. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente da Câmara, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para proferir sua decisão.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
- 10.1.1.** Pela Câmara, quando:
 - 10.1.1.1.** A detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
 - 10.1.1.2.** A detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.1.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
 - 10.1.1.4.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

- 10.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- 10.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 10.1.2.** Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:
 - 10.1.2.1.** Os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
 - 10.1.2.2.** Comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;
- 10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Cajamar.
- 10.4. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.
- 10.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto em regulamento próprio no **Decreto Municipal nº 7.139 de 2 de fevereiro de 2024**, na Lei 14.133/2021 e demais atos normativos que regulam o tema.
- 10.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
- 10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Diário Oficial de Cajamar, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

- 11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Boletim Oficial da Câmara Municipal de Cajamar e anexado no Quadro de Editais da Câmara.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cajamar para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

Administrador da Empresa Contratada (Detentora da Ata)

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e. de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados
2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
 - a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO
OBJETO DO EDITAL**

À

Câmara Municipal de Cajamar.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/24-Processo n° 393/24

Pregoeira: Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3. OBJETO:

- 3.1. Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos servidores, vereadores e visitantes da Câmara Municipal de Cajamar, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Achocolatado em pó 400g; Marca:				
2	Açúcar cristal pacote 1 kg; Marca:				
3	Adoçante dietético em pó caixa 40g; Marca:				
4	Biscoito doce tipo maisena 340g; Marca:				

5	Biscoito salgado, sem recheio, tipo cream cracker 340g a 350g; Marca:				
6	Biscoito rosquinha sabor coco 500g; Marca:				
7	Café torrado - pó de café tradicional ou extraforte 500g; Marca:				
8	Chá mate 250g; Marca:				
9	Chá de Hortelã 10g Marca:				
10	Chá de Camomila 10g Marca:				
11	Leite em pó integral 400g Marca:				

- 3.2. **Prazo de vigência da ata e da execução do objeto:** o A presente Ata de Registro de Preços **terá a validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes.
- 3.3. Proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.
- 3.4. O **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 3.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;
- 3.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 3.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:
- 3.7.1. do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da proposta.

- 3.7.2. **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.
- 3.7.3. da **entrega do objeto e local de entrega**: As entregas deverão ser feitas em **até 07 (sete) dias úteis** das 09h00 às 16h00, conforme solicitação da contratante, no setor de almoxarifado da Câmara Municipal de Cajamar localizado na Av. Prof. Valter Ribas de Andrade, 555 - Centro, Cajamar - SP, 07752-000.
- 3.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida;
- 3.9. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

-Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital;

-A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso);

- **Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).**

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo no endereço: Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – Centro, Cajamar-SP.